

LEI Nº 31

- Abre crédito especial de Cr\$76.774,00 para aquisição de uma plainadeira -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a adquirir uma plainadeira, para o serviço de Ruas, Estradas e Pontes, até a importância de Cr\$76.774,00.

Artº 2º - Para ocorrer a ~~esta~~ despesa de aquisição da referida máquina, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$76.774,00 (Setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro cruzeiros).

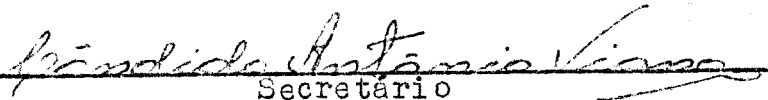
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 21 de Março de 1949.



Prefeito Municipal



Secretário